



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 083/2021

Termo Aditivo ao Contrato n. 108/2017, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para as instalações e equipamentos que integram o sistema de climatização dos imóveis que compõem a Justiça Eleitoral Catarinense, localizados nas regiões denominadas 3 e 5, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 56 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 19.382/2021 (Pregão n. 079/2017), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa LHL Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LHL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA., estabelecida na Rua Acácio Pinto da Luz, n. 277, Serraria, São José/SC, CEP 88115-390, telefone (48) 3258-4692, e-mail comercial@lhlclimatizacao.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 09.134.633/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Senhor Luciano Desiderio Martins, inscrito no CPF sob o n. 057.585.459-61, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 108/2017 fica prorrogado até 30/09/2022.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 1 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 108/2017.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 23 de junho de 2021.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

LUCIANO DESIDERIO MARTINS
DIRETOR ADMINISTRATIVO